

Resolução nº : 6404/2001  
Protocolo nº : 47773/01  
Origem : INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ  
Interessado : VERA LUCIA DE MORAES BELO  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO  
R\$ 150,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG ,

**R E S O L V E :**

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da VERA LUCIA DE MORAES BELO na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2001

RAFAEL IATAURO  
Presidente